



Prefeitura Municipal de Guaira
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 310

DATA: 20 de novembro de 1 967.

SÚMULA: "Autoriza o Executivo a transferir por doação ao Instituto I.F.M. - Del Giglio, com sede em Santo André, SP, uma área de terras de... 3.172,8m² para fins de assistência social e educacional, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná , decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir por instrumento próprio de doação, ao Instituto Irmãos Franciscanas Missionárias Del 'Giglio, uma área de terras medindo 3.172,8m² (três mil, cento e setenta e dois metros e oito decímetros quadrados), integrada pelos lotes "B" e "C" resultantes do desmembramento da quadra situada entre a Rua nº 1, a Avenida Circular, a Alameda nº 1 e a Avenida nº 2 do loteamento urbano da Cia. Mate Laranjeira S/A., na Praça Capitão Heitor Mendes Gonçalves.

Art. 2º - No imóvel objeto da presente doação o donatário deverá construir uma creche e outros estabelecimentos destinados à prestação de ensino em seus vários graus, ao amparo à infância, à juventude, aos pobres e desvalidos, conforme melhor entender o Executivo e mais interessar às atividades-fins do Município.

Art. 3º - Em documento devidamente reconhecido e instruído, o Instituto Irmãos Franciscanas Missionárias Del Giglio deverá requerer a transferência do terreno, por doação, garantindo ao mesmo tempo a construção das obras de acôrdo com a plantas prèviamente aprovadas e arquivadas na Prefeitura , contendo a data prevista para o início e para a conclusão.

Art. 4º - No inadimplemento das presentes disposições o imóvel reverterá ao patrimônio municipal por simples Decreto do Executivo, independente de qualquer outro procedimento.



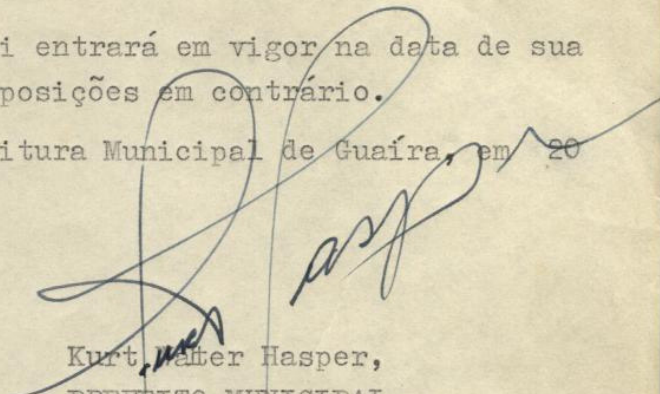
Prefeitura Municipal de Guaira
ESTADO DO PARANÁ

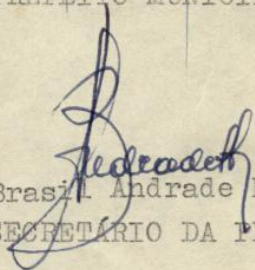


(continuação ... fls. -2-)

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaira, em 20
de novembro de 1 967.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.